



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Mano Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206

CEP: 19.879-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

LEI Nº. 183/2006

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CÓPIA

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA- do Município de Florínea, Estado de São Paulo, crédito especial no valor total de **R\$ 33.084,90**(trinta e três mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para ocorrer com as despesas do Projeto "**AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES**", no âmbito da Educação e Cultura.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, crédito especial no valor total de **R\$ 33.084,90**(trinta e três mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para ocorrer com as despesas do Projeto "**AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES**", no âmbito da Educação e Cultura.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 33.084,90**(trinta e três mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos), sendo R\$ 32.754,05(trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), por excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos federais e R\$ 330,85 (trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), à título de contrapartida, tendo como recurso a transposição de recursos do orçamento vigente, classificado na categoria econômica 012.361.0005.2 – **AÇÕES EDUCATIVAS ORÇAMENTÁRIAS**.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea / SP, 02 de agosto de 2006.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Adm. e Fazendário